



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
116/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA  
CONSTRUTORA MAGUEN LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – **SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº. **ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MAGUEN LTDA.** inscrita CNPJ/MF N º 07.714.295/0001-07 estabelecida à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1949 – Altos, Bairro da Cremação, CEP 66.070-160, Município de Belém, Estado Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JAYME BENTES**, brasileiro(a), ID profissional nº 13761-D CREA-PA, CPF Nº 638.375.522-68, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

O presente aditivo visa acrescentar quantitativos de serviços no contrato original, conforme exposições contidas na justificativa técnica que passa a ser parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Em decorrência do acréscimo dos quantitativos fica acrescido ao valor inicialmente contratado a quantia de **R\$410.280,05 (quatrocentos e dez mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos)**, representando um acréscimo de 15,46% do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Prorroga-se o prazo de **execução** deste contrato por 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 22/09/2016 até 21/03/2017.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditamento fundamenta-se no art 65, inciso I, “b” c/c § 1º e art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

  




E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 07 de novembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA MAGUEN LTDA.**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF.: 166.212.482-34

  
\_\_\_\_\_  
CPF.: 139.893.322-87